

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Termo de compromisso de estágio para Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, objetivando proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, celebrado entre:

EMPRESA

Razão Social: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA

CNPJ: 61.074.506/0006-44

Inscrição Estadual: 492004048113

Endereço: Av. Marechal Rondon, 915 - Centro - Osasco/SP - Cep.: 06093-900

Telefone: (11) 2147-8585

Representada por: Shayene Aparecida de Noronha Chan

Cargo: Assistente de Recursos Humanos

Responsável pelo RH: Ana Paula Silva Paste

Supervisor do Estágio: Rubens Barros da Silva

Cargo: Gerente de Produção

E-mail: rubens.barros@belgobekaert.com.br

Telefones de contato: (11)2147-8585

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FACULDADES OSWALDO CRUZ

Endereço: R. Brg. Galvão, 540 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01151-000

CNPJ: 60704418000101

Telefone: 3824-3660

ESTAGIÁRIO

Nome: Carolina D'Andrea Alexandre

Endereço: Rua Eudoro Lemos de Oliveira, nº83 – Bairro: Santana - São Paulo – SP – CEP: 02022-030

Curso: ENGENHARIA QUIMICA

CPF: 43295882851

Telefone: (11) 96753-4926

Pelo presente Termo de Compromisso de Estágio, as partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem prestar cooperação mútua para a concessão de estágio obrigatório e ou não obrigatório ao aluno acima identificado e nas dependências da empresa, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA 1ª. - A Empresa se compromete a conceder ao (a) estudante, previamente selecionado(a), estágio, visando complementar e consolidar, na prática, os conhecimentos ministrados pela Instituição de Ensino na respectiva área de sua formação.

CLÁUSULA 2ª. - O Estágio terá início no dia **25/01/2023** e vigorará até **25/01/2024** devendo o Estagiário, cumprir o horário de **Segunda a Sexta**, no total de **30 horas semanais**, **com uma 1 hora para intervalo**.

CLÁUSULA 3ª. - As atividades desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO estão previstas no Plano de Estágio anexo, devendo constar os dados completos do supervisor de estágio designado pela CONCEDENTE, sua assinatura e a forma de avaliação do estágio.

CLÁUSULA 4ª. - A Empresa concederá ao (a) Estagiário (a), uma bolsa de complementação educacional a título de ajuda de custo, no valor de **R\$ 1684,00** (mil seiscentos e oitenta e quatro) por mês.

CLÁUSULA 5ª - A Empresa arcará com as despesas de fornecimento de auxílio transporte para o (a) estagiário (a), mensalmente.

CLÁUSULA 6ª. - A Empresa a se obriga a contratar, em favor do estagiário (a) seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, em nome da seguradora Prudential, com a apólice nº 1099300013009 do Seguro de Vida em Grupo ArcelorMittal.

CLÁUSULA 7ª. - O (a) Estagiário (a) se obriga a cumprir normas internas da Empresa, especialmente aquelas relativas à orientação geral do Estágio, bem como a observar a programação das atividades, elaboradas de acordo com currículos e calendários escolares.

CLÁUSULA 8ª. - O (a) Estagiário (a) responderá por perdas e danos decorrentes da inobservância de normas internas da Empresa ou das constantes no presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA 9ª. - O (a) Estagiário (a) compromete-se, formalmente, a manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da Empresa aos quais tenha acesso.

CLÁUSULA 10ª. - A Empresa designará ao (a) Sr.(a) **Rubens Barros da Silva**, exercendo o cargo de Engenheira de Segurança do Trabalho, como Supervisor (a) do Estágio enquanto vigorar o presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA 11ª. - O presente termo de compromisso ficará automaticamente rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) serem atribuídas ao (a) Estagiário (a) atividades incompatíveis com sua habilidade ou formação;
- b) conclusão de curso, abandono ou trancamento de matrícula;
- c) por avaliação de desempenho;
- d) não comparecimento do (a) aluno (a) ao Estágio por período superior a 05 (cinco) dias, sem justificativas;

CLÁUSULA 12ª. - A Empresa se compromete a avaliar, através do Supervisor de estágio designado, o desempenho do (a) Estagiário (a), a cada 1 (um) ano, enviando a avaliação para o setor de estágio da Instituição de Ensino. O estagiário deverá entregar um relatório sobre as atividades desenvolvidas e os conhecimentos obtidos.

CLÁUSULA 13ª. - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nesses períodos de avaliação a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom

desempenho do estudante. O (a) estagiário(a) deverá apresentar, com antecedência, comprovante desta avaliação para que possa ser dispensado das horas previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA 14ª. - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Este recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de

contraprestação. Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA 15ª – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Durante a execução do Contrato de Estágio, será observada legislação de proteção de dados pessoais, conforme as disposições abaixo elencadas:

1. Estagiário e Concedente obrigam-se em atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial

as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas. 2. O Estagiário fica ciente que seus dados pessoais coletados na contratação, bem como de seus beneficiários, dependentes ou segurados são tratados pela Concedente para as seguintes finalidades: (a) cumprir as obrigações legais e contratuais estabelecidas; (b) para uso institucional, corporativo, de identificação e autenticação; (c) gerar estudos, pesquisas e

levantamentos pertinentes às atividades executadas, sempre que possível de modo anonimizado; (d) cumprir ordem judicial ou requisições administrativas; (e) cumprimento de disposições presentes na Lei 11.788/2008 ("Lei de Estágio"), prestação de informações à Instituição de Ensino.

3. O Estagiário fica ciente que seus dados pessoais poderão ser armazenados fora do Brasil e que a Concedente considera todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, garantindo a prevenção e a segurança dos mesmos.

4. O Estagiário seguirá as instruções recebidas da Concedente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o Estagiário garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

5. O Estagiário compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do Estagiário, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa.

6. O Estagiário deverá notificar a Concedente assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais: (a) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (b) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (c) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (d) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

7. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da Concedente ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para o Estagiário ("Dados").

8. O Estagiário se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, nos casos em que a Concedente solicitar ou, ainda, imediatamente com o término da relação contratual entre as Partes.

9. Fica assegurado à Concedente, nos termos da lei, o direito de regresso em face do Estagiário diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e como parte interveniente, a Instituição de Ensino acima qualificada, nos termos do Art. 7º da LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Shayene Ap. de N. Chan
39.348.084-7
Belgo Bekaert Arames LTDA

Osasco, 25 de janeiro de 2023.

Belgo Bekaert Arames Ltda

Instituição de Ensino

Carolina D'Andrea
Carolina D'Andrea Alexandre

PLANO DE ESTÁGIO

EMPRESA

Razão Social: BELGO BEKAERT ARAMES LTDA

CNPJ: 61.074.506/0006-44

Inscrição Estadual: 492004048113

Endereço: Av. Marechal Rondon, 915 - Centro - Osasco/SP - Cep.: 06093-900

Telefone: (11) 2147-8585

Representada por: Shayene Aparecida de Noronha Chan

Cargo: Assistente de Recursos Humanos

Responsável pelo RH: Ana Paula Silva Paste

Supervisor do Estágio: Rubens Barros da Silva

Cargo: Gerente de Produção

E-mail: rubens.barros@belgobekaert.com.br

Telefones de contato: (11)2147-8585

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FACULDADES OSWALDO CRUZ

Endereço: R. Brg. Galvão, 540 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01151-000

CNPJ: 60704418000101

Telefone: 3824-3660

ESTAGIÁRIO

Nome: Carolina D'Andrea Alexandre

Endereço: Rua Eudoro Lemos de Oliveira, nº83 – Bairro: Santana - São Paulo – SP – CEP: 02022-030

Curso: ENGENHARIA QUIMICA

CPF: 43295882851

Telefone: (11) 96753-4926

A - Objetivos

O estágio tem como objetivo agregar conhecimento à vida profissional do aluno proporcionando uma vivência prática dos conteúdos teóricos aprendidos na Universidade, oferecendo ao estagiário treinamento teórico e prático na BBA, dando-lhe conhecimento e experiência profissional, através de conhecimentos das técnicas utilizadas e contato com profissionais da área.

B- Descrição das Atividades

Auxiliar no monitoramento de parâmetros de processos de máquinas de trefilação e linhas contínuas de tratamento térmico e aplicação de revestimentos e camadas;

Auxiliar no acompanhamento de ensaios de caracterização de propriedades dos produtos (ensaio mecânicos, químicos e metalográficos);

Auxiliar no monitoramento de índices de performance do processo (Não conformidade, sucata, ppk)

Auxiliar na execução de projetos de melhoria de índices com uso de ferramentas da qualidade e solução de problemas (SCRA, CEDAC, PDCA)

Auxiliar na atuação sobre ocorrências de clientes: Uso de ferramentas de comunicação, análise e preenchimento de relatórios (8D, RNC)

Auxiliar nas atividades administrativas diversas tais como requisições, registros de OS, montagem de formulários e relatórios e confecção de modelos de check-list's digitais;

C- Critérios de Avaliação

- Conhecimento demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas;
- Qualidade do trabalho e o volume de atividades cumpridas dentro de um padrão razoável;
- Observância das normas e regulamentos internos da empresa e disciplina quanto ao sigilo das atividades a ele confiadas;
- Desempenho nas atividades de estágio, ou seja, iniciativa;
- Disposição para integrar, cooperando com os colegas e atender, prontamente, as atividades solicitadas;

Osasco, 25 de janeiro de 2023.

Shayene Ap. de N. Chan
39.348.084-7

Belgo Bekaert Arames LTDA


BELGO BEKAERT ARAMES LTDA

FACULDADES OSWALDO CRUZ



CAROLINA D'ANDREA ALEXANDRE

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 66652F41342F4143737A453D / Página 8 de 8



Assinado eletronicamente por: Cassiano Augusto Castilho, Atendente, Data da
Assinatura: 16/01/2023 14:49:56
Pontos de autenticação: email: nucleodeestagios@oswaldocruz.br; Senha de Acesso;
IP: 177.25.53.59